



## **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 103/2019**

A FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO - FHMSC, com sede à Rua. Manoel Pereira Pinto, Nº 300 – Vila Rica – Aracruz - ES, estabelecida no município de Aracruz/ES, sob CNPJ 27.108.380/0001-39, neste ato devidamente representado por seu Superintendente Executivo Sr. Eduardo Pereira Soares, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e condições do presente Edital, que realizará processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA MATERNIDADE – ALA D**, do tipo menor preço GLOBAL –, conforme documentações em anexos, sob o regime de **EMPREITADA E EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o Termo de Fomento 9071/2017, firmado entre a Secretária de Saúde do Estado do Espírito Santo e a Fundação Hospital Maternidade São Camilo.

### **1 - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Fundação Hospital Maternidade São Camilo firmou Termo de Fomento n.º 9071/2017 com a SESA - Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

O presente Termo de Referência tem por objeto as diretrizes de contratação, na modalidade de EMPREITADA PARA EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, de empresa especializada para execução do serviço e fornecimento de materiais e de mão de obra para construção da Maternidade – ALA D da Fundação Hospital Maternidade São Camilo, localizada na Rua Manoel Pereira Pinto, 300 – São Camilo - Aracruz – ES, conforme projeto arquitetônico básico e memorial descritivo, Especificações Técnicas e Informações Complementares, devidamente elaborado e à plena disposição para conhecimento de todos eventuais interessados

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 26/11/2019 a partir das 07:00 horas.

Data Fim do Recebimento das Propostas: 26/12/2019 até as 15:00 horas.

Data aproximada para Publicação do Resultado: 13/01/2020, através do portal eletrônico da instituição ([www.hospitalsaocamilo.org.br](http://www.hospitalsaocamilo.org.br))

Compete à firma participante fazer um minucioso exame do Termo de Referência dos projetos, das planilhas, das normas e especificações, bem como do local da obra, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o fim do recebimento das propostas (26/12/2019 até as 15:00 horas).

**Não serão levadas em consideração pela FHMSC, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação da obra, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.**

A CONTRATADA será responsável pela execução da obra pelo **PREÇO GLOBAL** proposto, oriundo do produto dos preços unitários vezes as respectivas quantidades aceitas pelo CONTRATANTE, e que estes valores unitários e quantidades serão tão somente utilizados para fins de verificação da evolução física da obra.

### **2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1 – O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, receberá as Documentações de Habilitação e a Proposta de Preço até às 15:00hs, do dia 26/12/2019 SOMENTE em envelopes lacrados, entregue via correios ou pessoalmente no endereço situado à Rua Manoel Pereira



**FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO**

CNPJ 27.108.380/0001-39 Telefone: (27) 3256-9700 / (27) 3256-9773 – E-mail: fhmsc@fhmsc.com.br

SÃO CAMILO

**Pinto, Nº 300 – Vila Rica – Aracruz – ES – CEP: 29.194-129, aos cuidados do Setor de Compras, neste caso, o proponente deverá prever o tempo de trânsito dos Correios para entrega da proposta até a data e hora limite. Não serão considerados propostas enviadas somente por email.**

2.2 – O Termo de Referência será processado e julgado observadas as seguintes etapas consecutivas:

2.2.1 – Abertura dos envelopes 01 e 02 para apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes e qualificação econômica e técnica;

2.2.2 – Abertura do envelope 03, contendo as Propostas de Preços dos concorrentes;

2.2.3 – Verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Instituição, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

2.2.4 – Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

2.2.5 – Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos concorrentes classificados;

2.2.6 – Deliberação final da Diretoria da Instituição quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto desse Termo de Referência ao participante vencedor, no prazo de 30 (dez) dias úteis após o julgamento.

2.3 – A Diretoria da Instituição poderá, por decisão fundamentada, determinar que o processamento desse Termo de Referência obedeça à ordem prevista na legislação federal.

2.4 – Todos os documentos das propostas serão rubricados pelos participantes.

2.5 – É facultado à Comissão ou a Diretoria da Instituição, em qualquer fase do Termo de Referência, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

2.6 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

2.7 – Após a habilitação/inabilitação dos proponentes, poderão ser adotados três procedimentos:

a) Os proponentes não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação. Neste caso, será registrada em ata a sua renúncia ao recurso;

b) O proponente habilitado/inabilitado dispõe-se a apresentar recurso contra a decisão da Comissão de Licitação. Neste caso, serão observados os prazos legais para interposição do mesmo, dando-se efeito suspensivo;

c) Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, o participante inabilitado será notificado pela Comissão de Licitação, para tomar ciência do ato.

2.8 – Ao fim da reunião a Comissão de Licitação lavrará a ata da reunião, que conterá o recebimento das propostas, as propostas recebidas e classificadas e os envelopes contendo a inabilitação (se houver) ou habilitação dos classificados, na sua ordem, além das decisões proferidas do momento e demais ocorrências da reunião.



2.9 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas às propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **3 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

3.1 – Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa devidamente cadastrada ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o **terceiro dia útil anterior** a data prevista para o término do prazo de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação que atenda as exigências e condições para habilitação, exigidos pelo Edital.

- a) Não será permitida a apresentação de proposta de consórcio de empresas;
- b) Só poderão participar empresas que atendam os critérios deste edital, seus anexos, suas leis e portarias;

3.2 – Não será admitida a participação nesse Termo de Referência de empresas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Fundação Hospital Maternidade São Camilo - FHMSC;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo à reabilitação;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que mantenha vínculo empregatício com a Fundação Hospital Maternidade São Camilo - FHMSC.
- d) Empresa que não possuam Sede ou filial no Espírito Santo, ou alternativamente atestem a parceria com empresa terceira que ficará responsável pela realização de reparação ou garantia após a entrega da obra;
- e) Tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

3.3 – A Habilitação e a Proposta de Preços, se remetidas via Correios, serão entregues ao Pregoeiro da Comissão de Licitação em 03 (três) envelopes lacrados contendo em suas partes externas e frontais, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres: “Termo de Referência Nº 103/2019”; o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA” o segundo, com o subtítulo “QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” e o terceiro com o subtítulo “PROPOSTA DE PREÇO” ou por endereço eletrônico, cuja mensagem deverá conter em anexo os documentos para habilitação e a proposta de preços.

3.3.1 – A Documentação para habilitação e a proposta de preços, se enviadas via Correios, deverão estar rigorosamente numeradas e rubricadas e com a documentação na ordem constante no Edital.

3.4 – Dos documentos para Habilitação:

- a) Carteira de Identidade do representante da firma no Termo de Referência;
- b) Carta de apresentação do representante da firma no Termo de Referência, quando não se tratar de Diretor. Essa carta deverá estar firmada por responsável legal da proponente, com firma reconhecida em cartório;



- c) Certidão de Regularidade Fiscal com o INSS e FGTS, expedidas pelos órgãos competentes no âmbito das jurisdições de suas sedes, estando no prazo de sua validade;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais/Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estadual da sede da empresa;
- g) Certidão Negativa ou de Regularidade com a Fazenda Municipal Sede da Empresa.
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida até 60 (sessenta) dias antes do presente Termo de Referência, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa;
- i) Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- j) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- l) Certidão Negativa de Protesto da sede da empresa Participante;
- m) Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- n) Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ.

### **3.5 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

a) – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionado, expressamente, o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.

b) – As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização do presente Termo de Referência, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior (a).

c) – Comprovação de possuir a empresa, na data da apresentação da proposta, capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do Orçamento Básico do objeto do presente Termo de Referência.

d) - Comprovação de que o Participante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto dessa contratação, para ente público ou privado, considerando que os valores totais não poderão ser menores que 50% do Valor Global desse Termo de Referência.



### **3.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.6.1 – Certidão de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-ES), da empresa (Certidão do CREA-ES Pessoa Jurídica), sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79, do CONFEA.

a) Em caso de empresas não sediadas no Estado do Espírito Santo tais certidões serão validadas no estado de origem (sede) da empresa.

3.6.2 – Atestado (s) emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado acompanhado (s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA-ES ou entidade profissional competente do profissional de nível superior, detentor do atestado de responsabilidade técnica, que comprove que o aludido profissional tenha realizado obra compatível com o objeto deste Termo de Referência.

a) Realização de Estrutura de concreto em lajes nervuradas com mínimo de 50% da área do projeto;

b) Realização de acabamentos, Instalações Elétricas e Hidro sanitárias com mínimo de 50% da área do projeto;

3.6.3 – A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais da empresa.

3.6.4 – O profissional de nível superior detentor do acervo técnico poderá ser diretor ou sócio da empresa. Caso não seja, deverá a empresa comprovar que o mesmo pertença a seu quadro permanente, na data do Termo de Referência, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, além do seu comprovante de registro no CREA do Estado do Registro do Profissional (pessoa física).

**OBS.:** Quando se tratar de comprovação de vínculo através de contrato de prestação de serviço deverá ser ainda apresentado uma declaração atualizada devidamente assinada pelo declarante, com firma reconhecida por Tabelião, de que o mesmo é responsável técnico pela empresa, inclusive para realização da obra objeto deste Termo de Referência, nos termos do que dispõe a respectiva certidão expedida pela entidade profissional competente.

3.6.5 – Contrato Social atualizado.

3.6.6 - Atestado de capacidade técnica atual na área de prestação dos serviços.

### **4 – DA VISITA TÉCNICA:**

**a) É obrigatória, por parte dos participantes, a realização da visita técnica ao local onde serão prestados os serviços.** Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas nessa visita, quando os proponentes deverão conhecer e equacionar, mediante inspeção preliminar e coleta de informações, todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no desenvolvimento dos serviços a serem prestados;

**b) A Visita Técnica** será realizada pelo responsável técnico pertencente ao quadro permanente da participante (Sócio ou funcionário com CTPS anotada), **conforme as exigências do Edital e deverá ser comprovada, através de um Atestado de Visita emitido pela Fundação Hospital Maternidade São Camilo - FHMSC, devidamente, assinada pelo servidor que acompanhou a visita técnica no setor participante, a qual deverá ser entregue, simultaneamente, à apresentação da documentação e proposta;**



- c) As empresas deverão agendar a visita técnica nos locais e com o funcionário designado para tal, junto ao setor de Compras da instituição pelo telefone (27) 3256-9700;
- d) Somente poderão realizar as visitas técnicas os participantes que manifestarem tal interesse por meio de ofício indicando o nome e número de documento de identidade do credenciado para a visita;
- e) O prazo para a visita técnica é até o penúltimo dia do encerramento do Termo de Referência.

A Fundação Hospital Maternidade São Camilo - FHMSC se reserva o direito de proceder a buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a participante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital. Os documentos de Habilitação deverão estar autenticados por Cartório.

#### 4.2 – Proposta de Preços

O envelope n.º03 deverá conter:

Proposta de preços digitada, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de preferência em papel timbrado, da firma, montadas em conjuntos distintos, devidamente assinadas e rubricadas contendo:

4.2.1 – Carta Resumo da Proposta de Preços, conforme modelo (Anexo II), conforme Decreto nº 7983, de 8 de abril de 2013 e Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

4.2.2 – Preços Unitários, de acordo com a planilha de custos fornecida pela Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável, **as quais deverão compreender todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão-de-obra com os respectivos encargos sociais e administrativos.** A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha deverá ser feita corretamente, sob pena de desclassificação;

4.3 – As proponentes serão obrigadas a apresentar valores para todos os itens indicados e constantes das planilhas de quantidades e preços anexas a este Edital, sob pena de desclassificação;

4.4 – Cronograma Físico-Financeiro Mensal;

4.5 – Declaração de que a empresa aceita as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora deste Termo de Referência, executará a obra, pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE;

4.6 – Declaração de que visitou o local da obra e tem conhecimento de suas peculiaridades;

4.7 – Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de apresentação da mesma.



## **5 – JULGAMENTO**

5.1 – A proposta será apresentada por preço unitário e o julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL, sendo julgada e apurada a proposta vencedora, adjudicando-se a quem de direito o objeto do Termo de Referência.

5.2 – A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases:

### **A) FASE ELIMINATÓRIA**

Serão desclassificadas as propostas que:

a.1) estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa da obra licitada;

a.2) contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Termo de Referência;

a.3) apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado, acrescido do respectivo encargo, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 8.883, de 08/06/94;

a.4) contiverem preços manifestamente inexequíveis;

a.5) cujos preços unitários forem superior a 1,10 (um vírgula dez) vezes os do orçamento base da Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC ou inferior a 0,70 (zero vírgula setenta) vezes o valor do orçamento básico. O valor total da proposta não poderá ser superior ao orçamento base da Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC.

### **OBSERVAÇÕES:**

1ª) – Nos casos em que a Comissão de Licitação da Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC constatar a existência de erros numéricos nos valores totais das propostas, serão procedidas as correções necessárias para a apuração dos preços globais, tomando por base o preço unitário multiplicado pelo quantitativo;

2ª) Só serão aceitas duas casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ XX,XX).

### **B) FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO**

Será adjudicada vencedora a empresa que atender todas as etapas e exigências deste edital e que tenha apresentado o menor preço GLOBAL.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º c/c 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em reunião para qual todos os participantes serão convocados, ou a critério da Comissão, no ato do certame.

## **6 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 - Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei 8.666/93, especialmente o disposto em seu artigo 109.



## **7 - ADJUDICAÇÃO**

7.1 – A adjudicação será feita em ata em que ocorrer o julgamento deste Termo de Referência;

7.2 - Após a homologação do resultado do Termo de Referência pela Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC, o vencedor será convocado para assinatura do contrato nos termos da minuta constante do modelo anexo - MINUTA DO CONTRATO, que define os direitos e obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA, observando-se as condições deste Edital.

## **8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – A despesa a ser contratada correrá por conta dos recursos em caixa da Instituição, oriundos do Termo de Fomento Nº 9071/2017, celebrado entre a Secretária Estadual do Espírito Santo e a Fundação Hospital Maternidade São Camilo.

## **9 – FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado após a liberação dos repasses pela Secretaria Estadual de Saúde, sendo que todos os serviços serão medidos de acordo com os itens constantes da planilha orçamentária, sem qualquer reajuste ao longo da execução do contrato.**

9.2 – As medições das obras serão efetuadas pela Fiscalização da Fundação Hospital Maternidade São Camilo - FHMSC, sempre no último dia útil do mês (exceto medição final), ressalvados os casos de cumprimento de prazo regulamentar. A fiscalização terá prazo de até 15 (quinze) dias após a data acima especificada, para encaminhamento da medição, sendo que nenhuma medição poderá ser encaminhada sem a respectiva memória de cálculo.

9.2.1 - Após aprovação da fiscalização, do Participante vencedor deverá emitir nota fiscal juntamente com as devidas certidões, para pagamento em até 30 dias.

9.2.2 - As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma de desembolso, atestadas pela fiscalização e aprovado pelo CONTRATANTE, descontado o valor da contribuição previdenciária nos termos da legislação pertinente.

9.3 – Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos a Tesouraria do hospital:

9.3.1 – Primeira fatura:

**a) Anotação de Responsabilidade Técnica da Execução da Obra;**

**b) Matrícula da Obra junto ao INSS;**

9.3.2 – Todas as faturas:

a) Prova de recolhimento junto ao FGTS – Certificado de Regularidade – CRF;

b) Cópia autenticada da GRPS específica, quitada e respectiva folha de pagamento da obra;

c) Nota fiscal dos serviços;

d) Certidão negativa de débito junto à Fazenda Pública Municipal;

e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

f) Certidão Negativa Conjunta Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;



- h) Certidão Negativa de Protesto;
- i) Comprovante do recolhimento do ISS.

#### 9.3.3 – Última fatura:

- a) Certidão negativa de débito do INSS e PIS;
- b) Documentos de aprovação de projeto pelos órgãos competentes sempre que solicitada;
- c) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra;

9.4 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contra prestação dos serviços.

9.5 – Somente será paga a medição final após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos da obra, objeto deste contrato, junto ao INSS, bem como da lavratura do Termo de Aceitação Provisória da obra.

## **10 – PRAZOS**

10.1 – O prazo para assinatura do Contrato é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim, sob pena de ser considerado desistente, aplicando-se as penas previstas no item 13.

10.2 – Na hipótese de desistência será convocada a segunda colocada desde que o mesmo acate o preço da primeira colocada e, assim, sucessivamente.

10.3 – O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados à partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pela Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC, após depósito da caução, ART's da execução do Contrato de Obra.

10.4 – A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da obra.

10.5 – A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos para o início da obra, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, contados do recebimento dos elementos da fiscalização. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

**10.6 – O prazo para execução da obra fica fixado em até 16 (Dezesseis) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no Setor Administrativo da Instituição contratante.**

10.7 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no Art. 57, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

10.8 - Não será admitida renovação automática de contrato.



## **11 – FISCALIZAÇÃO**

11.1 – A fiscalização da execução da obra será feita pela INSTITUIÇÃO CONTRATANTE no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente os projetos, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do Contrato.

11.2 – O Representante da INSTITUIÇÃO CONTRATANTE designado para fiscalizar a execução do serviço terá poderes para paralisá-lo caso esse não esteja dentro do acordado na contratação.

## **12- CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

12.1 – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver a obra objeto deste edital sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

12.2 – A CONTRATADA obrigará-se após Ordem de Início, providenciar Diário de Obra, para anotação da fiscalização do contratante e da contratada de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

12.3 – A CONTRATADA obrigará-se a manter, em período integral, no local da realização da obra o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

12.3.1 – A CONTRATADA obrigará-se a requisitar visto do CREA local (sede da obra) para a realização da obra, fazendo-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao Contrato.

12.4 – O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus à CONTRATADA.

12.5 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou máquinas utilizados na execução do objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

12.6 – A CONTRATADA será responsável por eventuais encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, ambientais, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução do Contrato.

12.6.1 – A inadimplência da CONTRATADA com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes do contrato não transferem à Entidade a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

12.7 – Independente da fiscalização da CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável por todos os controles geométricos e geotécnicos da Obra, com supervisão da CONTRATANTE.

12.8 - Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local da obra, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

12.9 - Aplica-se na execução da obra a ser contratada a normatização da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras que se fizerem cabíveis, inclusive as exigidas no memorial descritivo.



12.10 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à INSTITUIÇÃO CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. A Fiscalização é responsável pelo apontamento dos fatos de que trata este item, sob pena de responsabilidade solidária.

12.11 – Durante a execução da obra, se houver necessidade de modificação do projeto para adaptações justificadas, a empresa manterá os mesmos preços e condições do Contrato original.

12.12 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o projeto e as planilhas, constantes no edital.

12.13 – Caso seja necessária a substituição dos materiais especificados no projeto, planilha orçamentária ou no memorial descritivo por algum similar, a CONTRATADA deverá solicitar aprovação destes junto à CONTRATANTE antes de sua aplicação.

### **13 – GARANTIAS**

13.1 – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução inicial para garantia da execução do Contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 56 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13.2 – A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao CONTRATANTE quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato.

**13.2.1 – A caução do Contrato terá que ser efetuada e apresentada ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da data de emissão da Ordem de Serviço, sob pena de ser o Contrato nulo de pleno direito, devendo a CONTRATADA ser convocada para esse fim com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;**

13.2.2 – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder o reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item, assim como se recorrer a prorrogação do contrato;

13.2.3 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o atestado de recebimento da obra.

13.3 – Da Garantia dos Serviços - A empresa contratada deverá fornecer ao tomador, garantia de 5 (cinco) anos quanto a eventuais problemas que possam ocorrer em virtude de falhas ou defeitos na execução da obra ou nos materiais, ressalvados os danos por mau uso.

13.3.1 – A entrega do objeto deste Termo de Referência será no máximo de até 16 (Dezesseis) meses após a assinatura do contrato de acordo com as especificações contidas no Anexo I deixando-as prontas para o uso, correndo por conta da participante vencedora todas as despesas de carga, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

13.3.2 – A FHMSC se reserva ao direito de inspecionar as fases da obra sempre que se fizer necessário e havendo irregularidades poderá ocorrer a qualquer momento a paralisação parcial e/ou total da obra.



## **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

14.1 – Aos(s) PARTICIPANTE (s) poderá (ão) ser aplicada (s) a (s) seguinte (s) sanção (ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato aplicável a critério da CONTRATANTE se os serviços não forem prestados de acordo com que se estabelece nas demais cláusulas deste instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a INSTITUIÇÃO CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Retenção de medição pelo não atendimento ao relatório semanal feito pela equipe de Técnicos de Segurança do Trabalho do FHMSC até o atendimento total as normas técnicas de segurança do trabalho vigentes, Além de multa de R\$ 500,00 por item não resolvido no prazo máximo de 30 dias, além de aumento em 100 % na reincidência deste mesmo item.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Instituição, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria Instituição que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADA ressarcir a Instituição pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º – As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

§ 2º – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º – A suspensão do direito de licitar e contratar com a INSTITUIÇÃO, será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

§ 4º – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com INSTITUIÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

§ 5º – A sanção da alínea “d”, desta cláusula é da competência da Diretoria da Fundação Hospital Maternidade São Camilo - FHMSC, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§ 6º – As demais sanções previstas na alínea “a”, “b” e “c” desta cláusula são da competência da Comissão Permanente de Licitação.



## **15 – SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 – A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC;

15.2 – A subcontratação, quando autorizada pela Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC, não transfere à subcontratada a responsabilidade do Contrato perante o Contratante.

## **16 – RESCISÃO**

161 – A rescisão do Contrato poderá ser de forma amigável, por acordo entre as partes, bem como determinada por ato unilateral e escrita da Instituição, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão do cumprimento do Contrato, levando a Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início da execução da obra;
- d) Paralisação dos trabalhos sem justa causa e prévia comunicação a Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC por prazo superior a 5 (cinco) dias;
- e) Subcontratação total do objeto do Contrato, sem prévia autorização do Contratante, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total, bem como fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Contrato;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) Decretação de falência da CONTRATADA;
- i) Dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- j) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Direção da Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Caso a Empresa paralise a Obra sem motivo justificável e sem prévia comunicação a Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC, o presente Contrato será rescindido unilateralmente, ficando retida a caução depositada pela Empresa e sendo convocada a Empresa classificada em 2º Lugar no Termo de Referência, para dar prosseguimento a Obra, na forma da Lei;
- n) Na eventualidade da empresa vencedora do Termo de Referência não cumprir, na íntegra, o cronograma de execução da obra, ficará sujeita a indenização dos danos causados além de multa de



10% (dez por cento) do valor do contrato. Neste caso, será de imediato declarado rescindido o contrato, transferindo-o para a Segunda classificada no Termo de Referência ou, mediante manifestação contrária, a convocação das demais, pela ordem, até a efetivação do novo contrato ou, ainda, a renovação do processo licitatório;

o) Na ocorrência do disposto no item anterior, a Contratada na condição de inadimplente ficará suspensa de participar em novas licitações da Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC.

16.2 – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento da obra realizada, deduzidos os valores relativos às multas e da indenização a que se refere à letra “n”.

## **17 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1 – Colocar em local do canteiro de obras, placas indicativas de fácil visualização, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação, observadas as proibições por ocasião do período eleitoral.

17.2 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obra, isentando o CONTRATANTE de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da obra.

17.3 – A eventual aceitação da obra por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva da CONTRATADA.

17.4 – A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução das obras.

17.5 – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

17.6 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução da Obra, operários uniformizados, de forma a facilitar a sua identificação, devendo ser informado a Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC o tipo de uniforme a ser utilizado.

17.7 – A CONTRATADA deverá manter os materiais a serem utilizados em local apropriado de acordo com as especificações de cada material, de modo a garantir que os materiais possam estar dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, descritos no memorial descritivo.

17.8 – A CONTRATADA deverá conceder garantia, incluindo instalação, que deverá ser realizada por meio de profissionais técnicos qualificados estando subordinados a um Responsável Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA, peças de reposição (quando necessário) e mão de obra, pelo prazo, de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

17.9 – Garantia, com prazo para atendimento do chamado para manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

17.9.1 – Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto do Termo de Referência correrão por conta da participante vencedora, não cabendo a Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC qualquer ônus.



17.10 – Ter acompanhamento de profissional técnico em segurança do trabalho durante o período da obra, acatar as orientações realizadas pela equipe de técnicos em Segurança da FHMSC quanto ao cumprimento das normas vigentes e se comprometer em cumprir os prazos para sanar quaisquer desvios a norma.

## **18 – ALTERAÇÕES CONTRATATUAIS**

18.1 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1 – Unilateralmente pela Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC:

a) Quando houver modificação do projeto e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93;

c) Os preços unitários dos itens não contemplados na planilha básica de quantitativos e custos unitários, quando incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$P1 = P0 (POC : POB)$$

P1 > Preço Unitário da Obra ou Serviço a ser Incluído;

PO > Preço Unitário da Obra ou Serviço do Orçamento Básico da Fundação, referente ao mês da Proposta;

POC > Valor Global da Proposta da Participante;

POB > Valor Global Orçamento Básico da Fundação.

18.1.2 – Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação efetiva dos serviços contratados;

c) Nos demais casos previstos no Art. 65 da Lei 8666/93.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – Anexos ao Edital:

- ANEXO I - Minuta do Contrato

- ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta

- ANEXO III – Planilhas de Preços, quantitativos e Cronograma Físico-Financeiro

- ANEXO IV – Plantas e Projetos Básicos

- ANEXO V – Especificações Técnicas (Memorial Descritivo)

- ANEXO VI – Modelo de Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

- ANEXO VII – Orientações da Obra, Serviços, Materiais e Descrições Técnicas.



**FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO CAMILO**

CNPJ 27.108.380/0001-39 Telefone: (27) 3256-9700 / (27) 3256-9773 – E-mail: fhmsc@fhmsc.com.br

**SÃO CAMILO**

- ANEXO VIII – Atestado de Capacidade Técnica.

19.2 – A recusa injustificada da participante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 – Estará sempre ressalvado a Fundação Hospital Maternidade São Camilo – FHMSC, antes da assinatura do Contrato e em razão de fato superveniente devidamente comprovado, o direito de revogar ou anular este Termo de Referência, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.4 – Qualquer esclarecimento sobre o Edital, poderá ser obtido por telefone (27) 3256-9700 ou diretamente no Setor de Compras, nos horários de 8:00 às 17:00 h., até 02 (dois) dias antes da data de encerramento.

19.5 – É facultada a empresa adquirente deste Edital, o direito de impugná-lo, no prazo fixado pela Lei 8.666/93, sempre com razões fundamentadas, podendo ser desclassificada aquela que usar deste processo, com a finalidade de conquistar prazo ou prejudicar o interesse público.

19.6 – Fica eleito o Foro do Município de Aracruz-ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Referência.

Aracruz-ES, 26 de Novembro de 2019.

Eduardo Pereira Soares  
**Superintendente Executivo**